

ESTADO DA PARAÍBA PREFETTURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 000185/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS/PB E A EMPRESA AF AMARO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AF AMARO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, SN - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 29.107.599/0001-49, neste ato representado por Francisco Costa da Silva Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Bezerra da Silva, 53, Nova Vida -Pombal - PB, CPF n° 039.216.814-64, Carteira de Identidade n° 2647448 SSP-PB, doravante denominada CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 000185/2021, firmado em 23 de Agosto de 2021, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tudo em conformidade com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0185/2021, firmado em 23 de agosto de 2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 31.01.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de prorrogação se deve ao fato de que a empresa não tinha recebido a ordem de serviços, ocasionando retardamento na execução de suas obrigações previstas no contrato, podendo, neste caso específico, ser efetuado o aditamento deste, haja vista a necessidade para a realização da obra. Sendo assim, o presente instrumento se fundamenta nas disposições do art. 57, § 1°, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

TANTON SERVICE SERVICE SERVICES AND AND AN AREA OF A SERVICE SERVICES.

NOTE THAN HERE

| The content |

COLUMN TO COMPANY TO THE STREET

THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Marizópolis - PB e Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Primeiro Termo de Aditamento.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PRETEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE
Francisco Costa da Silva Júnior
CPF 839.216.814-64
Procurador

AF AMARO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI
CNPJ n° 29.117.599/0001-49
Francisco Costa da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
LOCAS GONÇALVES BRAGA
PRETEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
LOCAS GONÇALVES BRAGA
PROCUESTO CONSTITUCIONAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS CONTRATADA

1)
LOCAS GONÇALVES BRAGA
PROCUESTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS CONTRATADA

1)
LOCAS GONÇALVES BRAGA
PROCUESTO CONTRATADA

1)
LOCAS GONÇALVES BRAGA
LOCAS GONÇALVES BRA

Letter and School of the Johnson of the Johnson of the Johnson Casta me Aire and Johnson of the Johnson of the